



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



**ACORDO DE RESULTADOS**  
SECRETARIA DA SECRETÁRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO  
SUPERIOR – SECITECE

**PRIORIDADES PARA 2019**

FORTALEZA – CE  
JULHO, 2019

*Avilton Júnior*  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS Nº 15/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E  
A SECRETARIA DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DO ESTADO DO CEARÁ, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA  
SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, inscrita no CNPJ Nº 73.642.415/0001-32, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Edson Queiroz – CEP: 60.811-520, representada pelo seu Secretário, Sr. **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**, Carteira de Identidade nº 99002277424 SSP-CE e CPF nº 090507523-49, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEPLAG 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2019, em

VISTO

Liano Levy Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG

Inácio Arruda  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
TAB/CE nº 12720  
SEPLAG

Avilton Júnior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG



conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes da pactuação deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, iniciativas/projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despende todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

#### 3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

Inácio Arruda  
Secretário da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior

VISTO  
Liano Levy Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG

Avilton Junior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG



Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Jurídica  
C/A/B/C/E nº 1272



3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
  - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
  - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.



Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
OAR/CF nº 12720

Inácio Arruda  
Secretário da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior 4

VISTO  
Lilano Levy Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG



- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2019 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

Inácio Arruda  
Secretário da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior

VISTO  
Lilano Levy Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG



Jayson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
OAB/CE nº 12720



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas/projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobrados em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.



Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
OAB/CE nº 12720

Inácio Arruda  
Secretário da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior

VISTO  
Liano Levy Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG

Avilton Junior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG



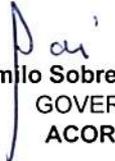
9.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

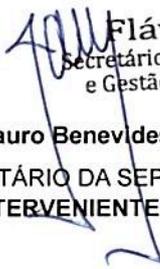
9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2019.

  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR  
ACORDANTE

  
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA SECITECE  
ACORDADO

  
Flávio Jucá  
Secretário do Planejamento  
e Gestão, Respondendo  
SEPLAG  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA SEPLAG  
INTERVENIENTE

  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo  
Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA SEFAZ  
INTERVENIENTE

  
Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
OAB/CE nº 12720

  
Inácio Arruda  
Secretário de Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior

VISTO   
Liano Levy Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG

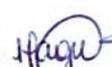
  
Avilton Junior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Desafio Prioritário
CEARÁ DO CONHECIMENTO	População com formação integral de qualidade, com ênfase na equidade e produção do conhecimento e inovação	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Geração de riqueza e desenvolvimento econômico, social e ambiental apoiado no Sistema Estadual de Inovação, na produção e difusão científica e tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> <li>Integrar e dinamizar o Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação e popularizar sua produção científica e tecnológica</li> </ul>
		EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Educação profissional consolidada e articulada com o mercado de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a oferta qualificada de formação nos níveis Inicial, Continuada, Técnico e Tecnológico, articulada com as necessidades sociais e regionais</li> </ul>
		EDUCAÇÃO SUPERIOR	Educação superior consolidada e articulada com as necessidades sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar o acesso à educação superior com oferta integrada de qualidade no Sistema Estadual, priorizando a população mais vulnerável</li> </ul>



VISTO   
 Liano Levy Vieira  
 Coordenador ASJUR/SEPLAG

  
 Inácio Arruda  
 Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

  
 Avilton Junior  
 Coordenador de Planejamento SEPLAG

  
 Jaylson Gonçalves Dantas  
 Analista de Gestão Pública  
 OAB/CE nº 12720



INDICADORES E METAS

Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Integrar e dinamizar o Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação e popularizar sua produção científica e tecnológica	Número de proteções e depósitos de propriedade intelectual realizadas	Número	18	2018	35
	Percentual de satisfação das indústrias assistidas com serviços técnicos tecnológicos	%	92,12	2018	90,00
	Número de parcerias-convênios-termos de cooperação vigentes com foco em CT&I	Número	29	2018	35
	Percentual de Startups em relação aos Projetos de Inovação submetidos	%	29,95	2018	30,00
	Percentual de Startups que se registraram no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	%	35	2018	55
	Percentual de Municípios atendidos com Ações de Popularização da Ciência	%	2,77	2018	24,00
	Número de Empresas Inovadoras Beneficiadas com Programas de Subvenção Econômica	Número	72	2018	77
	Percentual de Ideias Inovadoras articuladas com as demandas prioritárias do Estado	%	45	2018	52
	Percentual de tecnólogos certificados pelo Sistema Secitece absorvidos pelo mercado de trabalho	%	79	2018	80
	Percentual de Pessoas Atendidas com Formação Técnica com idade entre 15 e 29 anos	%	-	2018	60
Percentual da Ampliação de Vagas nos Cursos de Graduação Técnica	%	-	2018	10	

Assegurar a oferta qualificada de formação nos níveis Inicial, Continuada, Técnico e Tecnológico, articulada com as necessidades sociais e regionais.

*Avilton Junior*  
 Coordenador de Planejamento  
 SEPI/AG

*Jaylson Gonçalves Dantas*  
 Analista de Gestão Pública  
 OAB/CE nº 12720  
 A.E. II B/CEPI/AG

VISTO  
*Liano Levy Vieira*  
 Coordenador ASJUR/SEPLAG



**INDICADORES E METAS**

Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Ampliar o acesso à educação superior com oferta integrada de qualidade no Sistema Estadual, priorizando a população mais vulnerável.	Percentual de Pessoas Beneficiadas com Formação Inicial e Continuada que estão na Linha da Extrema Pobreza	%	-	2018	50
	Taxa de sucesso na graduação pública estadual	%	44,80	2018	50
	Percentual de graduados provenientes da rede pública de ensino	Número	71,05	2018	68,97
	Taxa de alunos extensionistas	%	6,44	2018	6,76
	Taxa de ações extensionistas dirigidas às Escolas Públicas	%	16,54	2018	17,20
	Índice de artigos publicados em periódico	Número	26,45	2018	26,73
	Índice de citações em periódicos	Número	17,61	2018	16,85
	Taxa de cobertura de bolsas na pós-graduação	%	24,72	2018	24,04
	Variação da oferta de vagas na graduação	%	2,72	2018	5,84



VISTO  
 Liano Levy Vieira  
 Coordenador ASJUR/SEPLAG

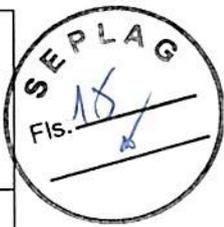
Inácio Arruda  
 Secretário de Ciência, Tecnologia  
 e Educação Superior

Avilton Junior  
 Coordenador de Planejamento  
 SEPLAG

Jaylson Gonçalves Dantas  
 Analista de Gestão Pública  
 OAB/CE nº 12720  
 AS II IR/SEPLAG



Desafio	Iniciativa/ Proleto	Entrega	Unidade de Medida	Meta 2019
Integrar e dinamizar o Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação e popularizar sua produção científica e tecnológica.	Difusão, População e Interiorização da Ciência, Tecnologia e Inovação	Evento realizado	Número	95
	Promoção de ações voltadas à consolidação do sistema de ciência, tecnologia e inovação do estado do Ceará	Empresa apoiada	Número	73
	Ampliação do fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação	Projeto apoiado	Número	89
	Melhoria da competitividade das empresas, da qualidade de seus produtos e apoio a criação de startup	Empresa apoiada	Número	678
	Apoio à geração e ampliação de energias renováveis	Projeto apoiado	Número	10
	Apoio à pesquisa e ao desenvolvimento na área de agroecologia	Estudo e pesquisa realizados	Número	10
	Apoio à pesquisa e ao desenvolvimento na área de resíduos sólidos	Estudo e pesquisa realizados	Número	06
	Ampliação da assistência tecnológica aos setores produtivos	Pessoa beneficiada	Número	944
Implantação e Fortalecimento de Ambientes de Inovação do Sistema de CT&I	Ambiente de Inovação fortalecido	Número	08	



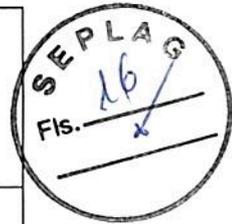
VISTO  
 Liano Levy Vieira  
 Coordenador AS/JURSEPLAG

Jaylson Gonçalves Dantas  
 Analista de Gestão Pública  
 OAB/CE nº 12720  
 AS. II/R/SEPLAG

Inácio Arruda  
 Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

Avilton Junior  
 Coordenador de Planejamento  
 SEPLAG

Desafio	Iniciativa/ Proleto	Entrega	Unidade de Medida	Meta 2019
<p>Integrar e dinamizar o Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação e popularizar sua produção científica e tecnológica.</p> <p>Assegurar a oferta qualificada de formação nos níveis Inicial, Continuada, Técnico e Tecnológico, articulada com as necessidades sociais e regionais.</p>	Prestação de Serviços Tecnológicos às Indústrias	Serviço realizado	Número	43.200
	Prestação de Serviços Tecnológicos às Instituições Públicas	Serviço realizado	Número	700
	Realização de Ensaios de Calibração por Laboratórios Acreditados	Serviço realizado	Número	3.500
	Apoio ao Desenvolvimento de Empresas e Negócios Nascentes	Negócio apoiado	Número	216
	Promoção da Qualificação Profissional em Nível de Formação Inicial e Continuada – FIC	Pessoa Capacitada	Número	3.800
	Promoção da Qualificação Profissional em Curso da Tecnologia da Informação e Comunicação	Pessoa Capacitada	Número	3.216
	Melhoria da estrutura das unidades de Educação Profissional	Unidade de Ensino Modernizada	Número	10
	Promoção da Qualificação Profissional em nível Tecnológico	Pessoa Capacitada	Número	89
	Promoção da Qualificação Profissional em nível Técnico	Pessoa Capacitada	Número	1.028



visto  
 Liann Levy Vieira  
 Coordenadora A.S.IUR/SEPLAG

Jaylson Gonçalves Dantas  
 Analista de Gestão Pública  
 OAB/CE nº 12720  
 A.S.IUR/SEPLAG

Inacio Arruda  
 Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

Avilton Junior  
 Coordenador de Planejamento  
 SEPLAG

Desafio	Iniciativa/Projeto	Entrega	Unidade de Medida	Meta 2019
Ampliar o acesso à educação superior com oferta integrada de qualidade no Sistema Estadual, priorizando a população mais vulnerável.	Ampliação do acesso da população ao sistema estadual de educação superior	Vaga Ofertada	Número	9.086
	Concessão de Auxílio Estudantil	Aluno Beneficiado	Número	9.771
	Ampliação da formação em Pós-Graduação Stricto Sensu	Vaga Ofertada	Número	2.406
	Ampliação da Atividade de Pesquisa Científica, com a criação de Novos Grupos e Novos Projetos	Projeto apoiado	Número	1.613
	Concessão de Bolsas para a Pós – Graduação	Bolsa concedida	Número	1.600



Inácio Arruda  
Secretário da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior

VISTO   
Liano Levy Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG

Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
CABRCE nº 12720  
ACR/SE/SEPLAG



**ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS**  
 SECITECE | SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Órgão	Fonte	Valor 2019
SECITECE	(000)-(001) Tesouro	R\$ 433.662,17
	(076) FIT	R\$ 3.468.000,00
FUNCAP	(082) Governo Federal – Administração Direta	R\$ 921.881,77
	(000)-(001) Tesouro	R\$ 17.517.554,35
	(024) Órgãos Internacionais - Aplicação Direta	R\$ 938.600,00
	(023) Órgãos Privados - Aplicação Direta	R\$ 1.020.085,40
FUNTEC	(076) FIT	R\$ 25.005.201,51
	(022) Governo Federal - Aplicação Direta	R\$ 11.066.567,20
	(083) Governo Federal - Administração Indireta	R\$ 4.817.258,61
	(089) Órgãos Privados - Administração Indireta	R\$ 300.000,00
FUNECE	(076) FIT	R\$ 397.545,12
	(083) Governo Federal - Adm. Indireta	R\$ 74.962,54
	(000)-(001) Tesouro	R\$ 16.813.619,86
	(070)- Recursos próprios	R\$ 423.228,01
URCA	(083) Governo Federal - Adm. Indireta	R\$ 4.353.203,17
	(000)-(001) Tesouro	R\$ 7.131.274,26
	(000) Contribuição Parlamentar	R\$ 100.000,00
	(076) FIT	R\$ 64.751,35
(083) Governo Federal - Adm. Indireta		R\$ 748.663,40
<b>Total</b>		<b>95.596.058,72</b>

VISTO  
 Lião Levy Vieira  
 Coordenador ASJUR/SEPLAG

Inácio Arruda  
 Secretário de Ciência, Tecnologia e Educação Superior

Avilton Júnior  
 Coordenador de Planejamento  
 SPPI/AG

Jaylson Gonçalves Dantas  
 Analista de Planejamento

